



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 006/2017/PMS.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017/SEMEC.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Sapucaia (PA), cópia do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 005/2017/SEMEC, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 16h30min do dia 01/02/2017, na Sala da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA, situada na Rua Jasmim, 380 - Centro - Sapucaia/PA.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Sapucaia/PA, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL, através do e-mail licitacoessapucaia@hotmail.com e do telefone nº (094) 99192-7503.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017/SEMEC

ORGÃO: Município de Sapucaia/PA.
PROCESSO Nº: 006/2017/PMS
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por LOTE.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, atualizada. e
Lei Complementar nº 147/14,
LOCAL: Prédio da Prefeitura – Setor de Licitação.
DATA: 01 de Fevereiro de 2017.
HORA: 16h30min.
TELEFONE/FAX: (94) 99192-7503.

O Município de Sapucaia, Estado do Pará, através do Pregoeiro designado pela nº 020/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 18 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, e, observada a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues às 16h30min do dia 01 de Fevereiro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, Setor de Licitação, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, onde poderá ser adquirido.

Para receber o edital por e-mail o interessado deverá entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (94) 99192-7503, no horário acima mencionado.

1.0 - OBJETO

1.0 - Constitui objeto da presente licitação a Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 3.0 deste Edital.

2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.3.1 – Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), emitida no ano corrente.

2.3.2 – Declaração de Cumprimento a LC nº 147, de 07 de agosto de 2014, nos moldes do Anexo III;

2.4 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

2.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a documentação estabelecida no item 2.3.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.6 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.6.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

2.6.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

2.6.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.6.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Sapucaia.

3.0 – CREDENCIAMENTO

3.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

3.1.1 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação, empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 2.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

3.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social, do cartão do CNPJ e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

3.2.2 - Se por procurador: mediante apresentação do instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), com firma reconhecida em Cartório, conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou, do cartão do CNPJ e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.2.3 - O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação com firma reconhecida em Cartório, confeccionada conforme modelo do Anexo IV deste Edital, acompanhada do Contrato Social, do cartão do CNPJ e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.3 - Os documentos referidos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

3.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – As propostas deverão ser confeccionadas conforme modelo anexo a este edital e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

4.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

4.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

4.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostra do mesmo.

4.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

4.5 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017/SEMEC

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

ABERTURA: 01/02/2017

LICITANTE

EMAIL:

TELEFONE:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017/SEMEC.

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS

ABERTURA: 01/02/2017

LICITANTE

EMAIL:

TELEFONE:

5.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pelo Pregoeiro.

6.0 - PROPOSTA

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 4.1 subitem 4.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo ser elaborada conforme modelo do Anexo V.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

6.1.1 - deve fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

6.1.2 - qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

6.1.3 - preço de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.4 - prazo de entrega será imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.5 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.6 - Condições de pagamento, após a entrega.

6.1.7 – Os Serviços serão prestados na [Secretaria de Educação do Município de Sapucaia/PA](#).

6.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: até duas casas decimais;

6.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso.

6.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.

6.4 – Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.4.1 - quanto à fração relativa aos centavos, serão aceitas propostas com até duas casas decimais;

6.4.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

6.4.3 - discrepância entre o valor unitário e o total, vale o primeiro;

6.4 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor do lote com as correções.

7.0 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

7.2 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores do quadro de pessoal do Município de Sapucaia, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão com relação a aceitação das propostas.

8.0 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Serão desclassificadas:

8.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

8.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

8.1.3 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR LOTE”.

9.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

9.2.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

9.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

9.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

9.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e, 9.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.2.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

9.2.8 - O disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.4 e 9.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.2 deste edital.

9.3 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

10.0 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo VI e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

10.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

cento) acima do menor preço, e em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes.

10.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

10.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

10.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

10.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

10.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

10.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Credenciamento e Habilitação.

10.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo LOTE do Pregão.

10.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

10.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

10.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

10.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

10.1.13 - A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

11.0 - HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 - Cópia do RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

11.1.1.2 - Registro comercial no caso de empresa individual;

11.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Regularidade Fiscal:

11.1.2.1 - cópia do CPF do(s) responsável(eis) legal(is) da empresa, no caso de não constar do RG o número do referido documento;

11.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.4 - Prova de regularidade com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;

11.1.2.5 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

11.1.2.6 - Alvará de Licença de Funcionamento da Fazenda Municipal, do domicílio ou Sede da Licitante;

11.1.2.7 – Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, incluído pela Lei 12.440, de 2011.

11.2 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

11.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014.

11.5 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.1.3 – Outros Elementos:

11.1.3.1 -Declaração de Comprometimento nos moldes do Anexo II.

11.1.3.2 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VII.

11.1.4 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.4 deste edital.

11.1.5 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame. Se a impugnação for improcedente o processo seguirá normalmente.

13.0 - RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

13.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

13.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.3 – O recurso não terá efeito suspensivo.

13.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

13.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

13.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

13.1.4.3 - o arquivo contendo o texto em meio magnético para fins de alimentação do SISAP/TCE;

13.1.4.4 - a legitimidade e o interesse recursais;

13.1.4.5 - a fundamentação.

13.1.5 - Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de 05 (cinco) dias úteis e seu resultado comunicado as licitantes.

14.0 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Senhor Prefeito com vistas à homologação.

14.2 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Senhor Prefeito.

15.0 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.0 - CONTRATO

16.1 – A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

16.1.2 – Caso a Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta tenha sido classificada por força dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que tenham ofertado preço igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquela classificada em primeiro lugar, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no 45, II do mesmo Diploma Legal.

16.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

16.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

16.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções administrativas são:

17.1.1 - advertência;

17.1.2 - multa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

17.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.1.4 - declaração de inidoneidade.

17.2 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

17.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.0 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

18.1 - Os **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município serão prestados durante o período escolar.**

19.0 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quilometragem percorrida por cada veículo mensalmente:

19.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço;

19.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

19.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a [Secretaria de Educação](#), efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria.

20.0 - FONTE DE RECURSOS

20.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos alocados [conforme Empenho](#).

21.0 - REAJUSTE DE PREÇO

21.1 – Não haverá reajuste de preço.

22.0 - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

22.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 - A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

22.3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

| |
|----------------------------------|
| 23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS |
|----------------------------------|

23.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

23.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 12h00min**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

23.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone (94) 99192-7503.

23.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

23.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

23.7 - Constitui anexos deste edital:

I - Termo de Referência;

II – Declaração de Comprometimento;

III - Declaração de Cumprimento à LC 147/2014;

IV - Modelo de Carta de Representação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

V - Modelo de Proposta;

VI - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

VII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

VIII - Minuta de Contrato;

IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.8 - O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA e publicado no Diário Oficial da União; Amazônia Jornal e no site www.Sapucaia.pa.gov.br.

Sapucaia (PA), 18 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar.

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar**, durante o presente exercício, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com vistas a manutenção dos serviços públicos municipal.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – Esta aquisição justifica-se pela necessidade dos **Serviços de Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período.**

2.2 – Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades de nossas Unidades Administrativas.

3.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 – A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 147/14.

4.0 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1 – Os **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar**, serão prestados para **Secretaria de Educação deste Município de Sapucaia**, mediante Ordem de Serviços expedida pela Autoridade Competente.

4.2 – O prazo para prestação dos serviços é imediato.

4.3 – A prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar.**

4.4 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.5 - O pagamento será efetuado depois da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

4.5.1.2 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

4.7 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a **Prefeitura de Sapucaia**, através da **Secretaria de Educação do Município de Sapucaia, Estado do Pará**, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria.

4.8 – Os pagamentos serão efetuados com recursos alocados **conforme Empenho.**

4.0 – QUANTITATIVOS, PREÇO ESTIMADO E VALOR MAXIMO ADMITIDO PARA O CERTAME:

| LOTE Nº 1 (único) | | | | | |
|-------------------|--------|-------|--|---------|----------|
| ITEM | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS | V. UNT. | V. TOTAL |
| 1 | 22.440 | KM | LINHA AGAPITO: Saida: Zé Derlan, Sr. Devair, Sr. Valmir, Sr. Dimilson, Sr. Chico Preto, vila Água Fria, Fazendalgarapará, Sr. Zé | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

| | | | | | |
|---|--------|----|--|--|--|
| | | | <p>Branco. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. Período: VESPERTINO; VEICULO A PARTIR DE 10 LUGARES; PERCORRENDO 102 KM/DIA; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.244 KMMÊS</p> | | |
| 2 | 19.800 | KM | <p>LINHA SAPUCAIA/GUEIROBAL: Saida: Gueirobal Chegada: Sapucaia, Escola Pe José de Anchieta. PERÍODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 35 LUGARES; 90 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.980 KMMÊS</p> | | |
| 3 | 23.540 | KM | <p>LINHA BOA ESPERANÇA: Saida: Boa Esperança, Sr. Zé cotrim, Retiro São Lourenço, Sr. Zé Neto, Fazenda Morro Verde, Agroisa. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. PERÍODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 18 LUGARES; 107 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.354 KMMÊS</p> | | |
| 4 | 50.160 | KM | <p>LINHA POSTO 70: Saida: Fazenda Castanhal, Santa Barbara, Espírito Santo, Faz. Agua Azul, Sr. Dionizio, Faz. Santa Helena, Sr. Lazaro, Posto 70, Faz. Tringulo, Retiro Curiângulo, Faz. 21, Faz. São Rafael 21, Faz. São Lucas, Retiro Santa Eliza, Sede Santa Eliza, Faz. Paraguantam, Faz. Santa Laura. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. PERÍODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 228 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 5.016 KMMÊS.</p> | | |
| 5 | 34.716 | KM | <p>LINHA FAZENDA COLORADO: Saida: Sr. Adelmo, Retiro Pedra Branca, Retiro Santa Fé, Retiro Vera Cruz, Retiro Santa Cruz, Retiro Caçula, Retiro Taúba, Sede Faz. Colorado. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. PERÍODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 157,80 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 3.471,60 KMMÊ</p> | | |
| 6 | 31.680 | KM | <p>LINHA RIO VERMELHO: Saida: sede Faz. Rio Vermelho, Retiro Missoure, Retiro Rio Vermelho, Retiro Florida, Retiro Miami, Retiro São Francisco, Retiro Nevada, Retiro Quamasa, Retiro Arizona, Retiro Texas. Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERÍODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 144 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 3.168 KMMÊS</p> | | |
| | | | LINHA CALIFORNIA: | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

| | | | | | |
|---|--------|----|--|--|--|
| 7 | 16.720 | KM | Saida: Faz. California, Retiro Alabama, Retiro Sede, Retiro Las Vegas, Sr. Rafael. Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 35 LUGARES; 76 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.672 KM/MÊS | | |
| 8 | 20.460 | KM | LINHA RUA / CIDADE Saida: Escola Municipal Padre José de Anchieta Chegada: Núcleo de Educação Infantil PERIODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 35 LUGARES; 93 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.046 KM/MÊS. | | |
| 9 | 8.800 | KM | LINHA DELAIDE / CIDADE Saida: DELAIDE Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERIODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 10 LUGARES; 40 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 880 KM/MÊS. | | |
| 10 | 13.200 | KM | LINHA AGROISA / CIDADE Saida: Sapucaia, Agroisa, Colonia Pré-Natal Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERIODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 10 LUGARES; 60 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.320 KM/MÊS | | |
| 11 | 33.000 | KM | LINHA MARAJÁ / SAPUCAIA Saida: Faz. Marajá Chegada: Escola Padre José de Anchieta PERIODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 150 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 3.300 KM/MÊS | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 1 – R\$ | | | | | |

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO
(Inciso I, § 2º, Art. 7º da Lei nº 8.666/93)

MARCOS VENICIOS GOMES
Prefeito Municipal de Sapucaia/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº 005/2017/SEMEC.

OBJETO: A prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar.**

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ G, sediada _____, por intermédio de seu(u) Representante Legal Sr^o(a). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LC 147/2014

REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº 005/2017/SEMEC.

OBJETO: A prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar.**

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a) maior, capaz, endereço _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 147/2014, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei Complementar.

_____/____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO IV

MODELO CARTA DE REPRESENTAÇÃO

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

PODERES: Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão nº. 005/2017/SEMEC, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

_____/____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do Outorgante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Pregoeiro Municipal.

Referente Pregão [Presencial nº 005/2017/SEMEC](#).

Prezado Senhor,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe cujo objeto é a prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar.**

Entregaremos a mercadoria de forma parcelada, no(s) local(is) indicado(s) pela [Secretaria de Educação diretamente no estabelecimento contratado](#), dentro do prazo imediato contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente, obedecendo aos requisitos do edital e seus anexos, como sendo:

Não prestaremos os serviços sem a respectiva Nota Fiscal.

No Caso de devolução de qualquer produto nossa empresa se compromete a substituí-los, no prazo imediato contados do recebimento da comunicação.

A nossa proposta totalizou conforme planilhas em anexo, em:

[R\\$ xxxxxxxxxxxx \(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx \)](#)

O pagamento deve ser efetuado depois da entrega.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: [Pregão Presencial SRP nº 005/2017/SEMEC](#).

OBJETO: A prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

[Local e data.](#)

[Carimbo e assinatura do Representante Legal](#)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº 005/2017/SEMEC.

OBJETO: A prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA SEDE DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SAPUCAIA/ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME ADIANTE.

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARCOS VENICIOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5149607 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 518.102.551-04, residente e domiciliado à rua das Castanheiras, nº 214, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, com competência para assinar contratos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXX, com sede na RUA XXX Nº XXX XX XXXXXXXX, CEP:XXXXXXXX XXXXXXXX, fone/fax: (XX) XXXX XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXX, Nº.XX, Bairro XXXXXXXX, CEP:XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX, RG XXXX e CPF/MF XXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando é a prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº XXXX/2017**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/SEMEC**, tipo Menor Preço por **LOTE**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 147/2014, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017/SEMEC** e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar, conforme planilha abaixo:**

Tabela do Transporte:

| LOTE Nº 1 (único) | | | | | | | | |
|-------------------|--------|------|---|-------|--------|-----|---------|----------|
| ITEM | QUANT. | UND. | DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS | MARCA | MODELO | ANO | V. UNT. | V. TOTAL |
| 1 | 22.440 | KM | LINHA AGAPITO: Saida: Zé Derlan, Sr. Devair, Sr. Valmir, Sr. Dimilson, Sr. Chico Preto, vila Água Fria, Fazendalgarapará, Sr. Zé Branco. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. Período: VESPERTINO; VEICULO A PARTIR DE 10 LUGARES; PERCORRENDO 102 KM/DIA; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.244 KMMÊS | | | | | |
| | | | LINHA SAPUCAIA/GUEIROBAL: | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

| | | | | | | | | |
|---|--------|----|---|--|--|--|--|--|
| 2 | 19.800 | KM | Saída: Gueirobal Chegada: Sapucaia, Escola Pe José de Anchieta. PERÍODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 35 LUGARES; 90 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.980 KM/MÊS | | | | | |
| 3 | 23.540 | KM | LINHA BOA ESPERANÇA: Saída: Boa Esperança, Sr. Zé cotrim, Retiro São Lourenço, Sr. Zé Neto, Fazenda Morro Verde, Agroisa. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. PERÍODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 18 LUGARES; 107 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.354 KM/MÊS | | | | | |
| 4 | 50.160 | KM | LINHA POSTO 70: Saída: Fazenda Castanhal, Santa Barbara, Espírito Santo, Faz. Agua Azul, Sr. Dionizio, Faz. Santa Helena, Sr. Lazaro, Posto 70, Faz. Triângulo, Retiro Curiângulo, Faz. 21, Faz. São Rafael 21, Faz. São Lucas, Retiro Santa Eliza, Sede Santa Eliza, Faz. Paraguantam, Faz. Santa Laura. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. PERÍODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 228 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 5.016 KM/MÊS. | | | | | |
| 5 | 34.716 | KM | LINHA FAZENDA COLORADO: Saída: Sr. Adelmo, Retiro Pedra Branca, Retiro Santa Fé, Retiro Vera Cruz, Retiro Santa Cruz, Retiro Caçula, Retiro Taúba, Sede Faz. Colorado. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. PERÍODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 157,80 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 3.471,60 KM/MÊ | | | | | |
| 6 | 31.680 | KM | LINHA RIO VERMELHO: Saída: sede Faz. Rio Vermelho, Retiro Missoure, Retiro Rio Vermelho, Retiro Florida, Retiro Miami, Retiro São Francisco, Retiro Nevada, Retiro Quamasa, Retiro Arizona, Retiro Texas. Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERÍODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 144 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 3.168 KM/MÊS | | | | | |
| 7 | 16.720 | KM | LINHA CALIFORNIA: Saída: Faz. California, Retiro Alabama, Retiro Sede, Retiro Las Vegas, Sr. Rafael. Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERÍODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

| | | | | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|--|--|--|
| | | | 35 LUGARES; 76 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.672 KMMÊS | | | | | |
| 8 | 20.460 | KM | LINHA RUA / CIDADE Saída: Escola Municipal Padre José de Anchieta Chegada: Núcleo de Educação Infantil PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 35 LUGARES; 93 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.046 KMMÊS. | | | | | |
| 9 | 8.800 | KM | LINHA DELAIDE / CIDADE Saída: DELAIDE Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 10 LUGARES; 40 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 880 KMMÊS. | | | | | |
| 10 | 13.200 | KM | LINHA AGROISA / CIDADE Saída: Sapucaia, Agroisa, Colonia Pré-Natal Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 10 LUGARES; 60 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.320 KMMÊS | | | | | |
| 11 | 33.000 | KM | LINHA MARAJÁ / SAPUCAIA Saída: Faz. Marajá Chegada: Escola Padre José de Anchieta PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 150 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 3.300 KMMÊS | | | | | |
| | | | VALOR TOTAL ESTIMADO DO LATE Nº 1 – R\$ | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O presente Contrato tem como valor total estimado a importância de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. – Ordem(ns) de Compra;

4.1.2 -Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;

4.1.3 -Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recurso alocados conforme Empenho.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 – O objeto contratado será entregue de forma parcelada, no(s) local(is) determinados pela [Secretaria de Educação do Município de Sapucaia](#), mediante apresentação de Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

8.1.1 – No preço de cada item, expresso em real, estão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza), concretizando como entrega final no(s) local(is) determinados pela [Secretaria de Educação do Município de Sapucaia](#), sem ônus para a PMS.

8.2 – O prazo para entrega é imediato, a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

8.3 – O fornecimento (abastecimento dos veículos oficiais) e/ou entrega dos serviços, será (ão) no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificação(ões) e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado sobre carimbo pelo Responsável pelo Setor de Transporte da P.M.S. ou da Unidade Descentralizada da P.M.S./PA, ficando a primeira via em poder da CONTRATADA, no ato do abastecimento do veículo e/ou da entrega do(s) produto(s) e a segunda via, devidamente assinada sobre carimbo pela CONTRATADA no ato do abastecimento e/ou fornecimento, ficará em poder do Setor de Transporte da Unidade da P.M.S./PA, emitente do documento de requisição.

8.4 – Caso aconteça a devolução de qualquer produto a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo imediatamente, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

8.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA para pagamento.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 - Advertência, nos seguintes casos:

9.1.1.1 - atraso injustificado na prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar**;

9.1.2.2 – ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.

9.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.3.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.3.2 - Não manter a proposta após a adjudicação;

9.1.3.3 – Comportar-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.3.4 – Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

9.1.3.5 – Cometer fraude na execução do Contrato;

9.1.3.6 - Atrasar ou não prestar os serviços dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.4.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.1.4.2 - Atrasar ou não prestar A prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar** dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

9.4 - Poderá a CONTRATANTE convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o [exercício financeiro de 2017](#), conforme abaixo:

Fundo Municipal de Educação

Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

12.122.1203.2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0403.2017 – Manutenção do salário educação

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0407.2019 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDEB

Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

12.361.0407.2062 – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.3 - impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pela prestação de **Serviços no Transporte de Alunos da zona rural para sede do Município, durante o período escolar**, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de serviços e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer serviço que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer os objetos constantes no anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Contrato e, observada sua proposta;

12.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

13.2 - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços prestados comprovadamente, mediante simples notificação extra judicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada dos serviços;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara/PA, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Sapucaia/PA, [xxxxx de xxxxxxxx de 2017](#).

Marcos Venícios Gomes
Prefeito de Sapucaia/PA

Licitante
CPF/MF xxxxxxxxxxxx



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017/PMS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2017/SEMEC

Aos xxxxx (xx) dias do mês de xxxx (xx) de Dois Mil e Dezessete (2017), O Município de Sapucaia, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARCOS VENICIOS GOMES** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5149607 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 518.102.551-04, residente e domiciliado à rua das Castanheiras, nº 214, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, Estado do Pará, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** dos prestadores de serviços, abaixo relacionados, vencedores do Pregão Presencial Nº 005/2017/SEMEC, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a **Contratação de Empresa Especializada no Transporte Escolar**, observado as disposições contidas nas Leis Nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos 3.931/2001 e 5450/2005, Edital do Pregão Presencial SRP Nº 005/2017/SEMEC e Processo Administrativo Nº 006/2017/PMS.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados neste Poder Executivo Municipal, observada a ordem de classificação, os preços dos prestadores de serviços registrados, a seguir relacionados, objetivando o compromisso de execução de serviços de Transporte Escolar, estabelecidos no ato convocatório.

1.1. **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual **XXXXXX**, com sede na **RUA XXX Nº XXX XX XXXXXXXXX**, CEP:**XXXXXXXX XXXXXXXX**, fone/fax: **(XX) XXXX XXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, residente e domiciliada na **Rua XXX, Nº.XX, Bairro XXXXXXXX**, CEP:**XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXX**, RG **XXXX** e CPF/MF **XXXXXXXXXXXXXX**;

| LOTE Nº 1 (único) | | | | | | | | |
|-------------------|--------|------|--|-------|--------|-----|---------|----------|
| ITEM | QUANT. | UND. | DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS | MARCA | MODELO | ANO | V. UNT. | V. TOTAL |
| 1 | 22.440 | KM | LINHA AGAPITO: Saida: Zé Derlan, Sr. Devair, Sr. Valmir, Sr. Dimilson, Sr. Chico Preto, vila Água Fria, Fazendalgarapará, Sr. Zé Branco. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. Periodo: VESPERTINO; VEICULO A PARTIR DE 10 LUGARES; PERCORRENDO 102 KM/DIA; MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.244 KM/MÊS | | | | | |
| 2 | 19.800 | KM | LINHA SAPUCAIA/GUEIROBAL: Saida: Gueirobal Chegada: Sapucaia, Escola Pe José de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 35 LUGARES; 90 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.980 KM/MÊS | | | | | |
| 3 | 23.540 | KM | LINHA BOA ESPERANÇA: Saida: Boa Esperança, Sr. Zé cotrim, Retiro São Lourenço, Sr. Zé Neto, Fazenda Morro Verde, Agroisa. | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

| | | | | | | | | |
|---|--------|----|---|--|--|--|--|--|
| | | | Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 18 LUGARES; 107 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.354 KM/MÊS | | | | | |
| 4 | 50.160 | KM | LINHA POSTO 70: Saída: Fazenda Castanhal, Santa Barbara, Espírito Santo, Faz. Agua Azul, Sr. Dionizio, Faz. Santa Helena, Sr. Lazaro, Posto 70, Faz. Tringulo, Retiro Curiângulo, Faz. 21, Faz. São Rafael 21, Faz. São Lucas, Retiro Santa Eliza, Sede Santa Eliza, Faz. Paraguantam, Faz. Santa Laura. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 228 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 5.016 KM/MÊS. | | | | | |
| 5 | 34.716 | KM | LINHA FAZENDA COLORADO: Saída: Sr. Adelmo, Retiro Pedra Branca, Retiro Santa Fé, Retiro Vera Cruz, Retiro Santa Cruz, Retiro Caçula, Retiro Taúba, Sede Faz. Colorado. Chegada: Escola Municipal Padre José de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 157,80 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 3.471,60 KM/MÊ | | | | | |
| 6 | 31.680 | KM | LINHA RIO VERMELHO: Saída: sede Faz. Rio Vermelho, Retiro Missoure, Retiro Rio Vermelho, Retiro Florida, Retiro Miami, Retiro São Francisco, Retiro Nevada, Retiro Quamasa, Retiro Arizona, Retiro Texas. Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 144 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 3.168 KM/MÊS | | | | | |
| 7 | 16.720 | KM | LINHA CALIFORNIA: Saída: Faz. California, Retiro Alabama, Retiro Sede, Retiro Las Vegas, Sr. Rafael. Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERIODO: VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 35 LUGARES; 76 KM/DIA MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.672 KM/MÊS | | | | | |
| 8 | 20.460 | KM | LINHA RUA / CIDADE Saída: Escola Municipal Padre José de Anchieta Chegada: Núcleo de Educação Infantil PERIODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEICULO A PARTIR DE 35 LUGARES; 93 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 2.046 KM/MÊS. | | | | | |
| | | | LINHA DELAIDE / CIDADE | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

| | | | | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|--|--|--|
| 9 | 8.800 | KM | Saída: DELAIDE Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO A PARTIR DE 10 LUGARES; 40 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 880 KMMÊS. | | | | | |
| 10 | 13.200 | KM | LINHA AGROISA / CIDADE Saída: Sapucaia, Agroisa, Colonia Pré-Natal Chegada: Escola Padre Jose de Anchieta. PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO A PARTIR DE 10 LUGARES; 60 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.320 KMMÊS | | | | | |
| 11 | 33.000 | KM | LINHA MARAJÁ / SAPUCAIA Saída: Faz. Marajá Chegada: Escola Padre José de Anchieta PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO A PARTIR DE 40 LUGARES; 150 KM/DIA MEDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 3.300 KMMÊS | | | | | |
| | | | VALOR TOTAL ESTIMADO DO LATE Nº 1 – R\$ | | | | | |

2 – DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O ajuste com os prestadores de serviço registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PMS mediante assinatura de Termo de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do [Pregão Presencial SRP nº 005/2017/SEMEC](#).

2.1 - O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante Termo de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do [Pregão Presencial SRP nº 005/2017/SEMEC](#).

2.2 – O prestador de serviço registrado fica obrigado a atender todas as solicitações de execução dos serviços a serem efetuadas durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PMS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e as indicações dos prestadores de serviços detentores da Ata serão publicados na forma da lei.

4 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventuais reduções daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA convocar o prestador de serviço registrado para negociar os novos valores.

4.1 – Caso o prestador de serviço registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA poderá cancelar os registros destes preços.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preços entre a proposta inicial do prestador de serviço detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – O prestador de serviço registrado terá os seus registros cancelados quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

5.1.1 – descumprirem as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 – não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

5.1.4 - houver razões de interesse público.

5.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 – O prestador de serviço registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse da administração, nos termos da legislação pertinente.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos termos definidos na LLC.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Xinguara/PA, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA e o prestador de serviços registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sapucaia, xx de xxxx de 2017.

MARCOS VENICIOS GOMES
Prefeito de Sapucaia/PA.
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 020/2017

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)
REPRESENTANTE
LICITANTE